



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG) – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 93 , DE 03 NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições lhe concedidas pelo **Inciso III do Art. 70 da LOMN - Lei Orgânica do Município de Minas Novas**, e considerando a Lei Complementar 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, para até o **DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

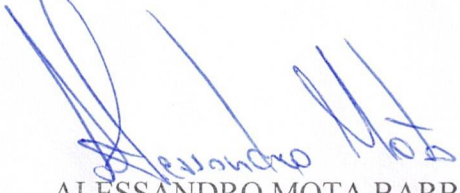
Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício 2025, em **COTA ÚNICA** até o dia **28 DE NOVEMBRO DE 2025**, terá desconto de **20% (VINTE POR CENTO).**

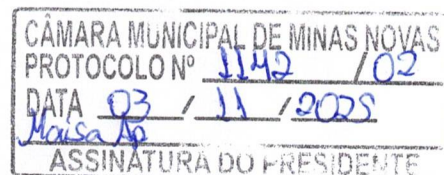
Art. 3º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 03 de Novembro de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal



À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 03 / 11 / 2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE